



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 15 de setembro de 2022.

TERMO DE DOAÇÃO N.º 051/22**Processo Administrativo:** PMC.2021.00079566-33**Donatário:** Município de Campinas**Doador:** FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, inscrito no CNPJ sob nº 52.366.838/0001-05, doravante denominado DOADOR, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens móveis, relacionados no anexo documento SEI nº 4865647, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO, na continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos da atenção oncológica e/ou da atenção da saúde da pessoa com deficiência, assim como o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O DONATÁRIO compromete-se a destinar os bens, objeto deste instrumento à execução de ações de saúde.

2.1.1. O DONATÁRIO, em observância à cláusula Primeira e Segunda do presente termo, responsabiliza-se por:

- a) manter em funcionamento e assumir custo operacional de acordo com parâmetros firmados pelo Ministério da Saúde;
- b) adquirir equipamentos complementares, materiais permanentes e de consumo, necessários à implantação e operacionalização dos serviços objeto deste Termo;
- c) efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do equipamento doado;
- d) manter atualizado os dados da Instituição prestadora de serviço ao SUS no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES); e
- e) é de responsabilidade do DONATÁRIO, prover treinamento aos seus colaboradores para utilização correta do(s) equipamento(s) doado(s), bem como a obtenção de todas as licenças necessárias para operação dos bens.

2.2. O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. Os custos com remoção e instalação do equipamento e/ou material permanente serão arcados pela donatária.

QUARTA- DO RECEBIMENTO

4.1. O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no anexo deste Termo.

QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, poderá ser promovida à revogação deste Termo, com comunicação prévia ao Ministério da Saúde, sem direito de indenização ao DONATÁRIO.

SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à entidade beneficiária providenciar a publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da comarca de Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Doação.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo, que depois de lido e achado conforme para um só efeito, é assinado pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério Tofoli, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 08:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 03/10/2022, às 14:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6481096** e o código CRC **57801225**.